



PROC. 3141/19
FL. 01
RUBRICA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

PROC. 3141/19
FL. 043
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.889.774/0001-86
Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
Nome Fantasia: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/02/2020
FGTS	Validade:	28/11/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/04/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/01/2020
Receita Municipal	Validade:	29/11/2019

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2020



PROC. 3141/19
FL. 02
RUBRICA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

PROC. 3141/19
FL. 244
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.889.774/0001-86
Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
Nome Fantasia: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 0032284120008 Inscrição Municipal: 1.092.506/001-9
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/07/2018
CNAE Primário: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNAE Secundário 1: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 2: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 5: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 6: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 7: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 8: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 9: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 10: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 11: 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO
CNAE Secundário 12: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 13: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 14: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 30.285-010
Endereço: RUA BELEM, 116 - APT 1002;BLOCO 3;ANEXO A - POMPEIA
Município / UF: Belo Horizonte / Minas Gerais
Telefone: (38) 98339990
Email: enobrunoh@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

PROC. 3141/19
FL. 09
2
BRERICA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 105.094.186-19
Nome: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
Carteira de Identidade: MG-17.068.382
Data de Expedição: 09/08/2007
E-mail: engbrunoh@gmail.com

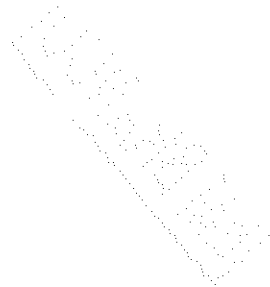
Órgão Expedidor: PCMG
Data de Nascimento: 18/11/1992

PROC. 3141/19
FL. 245
2
BRERICA

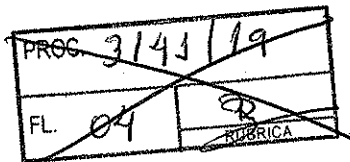
Linhas de Fornecimento

Serviços

213 - Estudos e Projetos de Instalação Elétrica
230 - Estudos e Projetos de Instalação Telefônica
248 - Estudos e Projetos de Instalação de Gás - Instalações Pre-Diais / Industriais
566 - Estudos e Projetos de Instalação de Linhas de distribuição Energia Elétrica
574 - Estudos e Projetos de Sistemas de Aterramento e Proteção Contra Descarga Atmosféricas
663 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Aérea
6724 - Estudos e Projetos de Instalação de Elevadores - Instalações Prediais
18490 - Estudo e Projetos - Automação Industrial
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
20621 - Estudo e Projeto - Energia Fotovoltaica



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

PROC. 3141119	
FL. 246	RUBRICA

Nome Empresarial

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

Nome do Empresário

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Nome Fantasia

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG17068382

Órgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

105.094.186-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/07/2018

Números de Registro

CNPJ

30.889.774/0001-86

NIRE

31-8-1280177-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
30285-010	RUA BELEM	116	APT 1002;BLOCO 3;ANEXO A
Bairro	Município	UF	
POMPEIA	BELO HORIZONTE	MG	

Atividades

Data de Início de Atividades

10/07/2018

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de material elétrico

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

PROC. 3141/19	RUBRICA
FL. 247	RUBRICA

PROC. 3141/19	RUBRICA
FL. 05	RUBRICA

equipamentos industriais,
independente

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

Instalador(a) de sistema de
prevenção contra incêndio,
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
elevadores, escadas e esteiras
rolantes, independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Locador(a) de máquinas e
equipamentos para construção sem
operador, exceto andaimes,
independente

Locador(a) de outras máquinas e
equipamentos comerciais e
industriais não especificados
anteriormente, sem operador,
independente

Locador(a) de palcos, coberturas e
outras estruturas de uso
temporário, exceto andaimes,
independente

Montador(a) e instalador de
sistemas e equipamentos de
iluminação e sinalização em vias
públicas, portos e aeroportos,
independente

Reparador(a) de aparelhos e
equipamentos para distribuição e
controle de energia elétrica,
independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.recelta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME24108905

Número do Identificador
00010509418619

Data de Emissão
30/10/2019



PROC. 3141/19
FL. 06
RUBRICA

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

PROC. 3141/19
FL. 248
RUBRICA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.889.774/0001-86
Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
Nome Fantasia: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/07/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/02/2020 ✓
Código de Controle: 7528FF8D1C43A7C0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2019 ✓
Código de Controle: 2019103022201578157410

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/04/2020 ✓
Código de Controle: 1880644892019



PROC. 3141/19
FL. 07
BRASIL

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PROC. 3141/19
FL. 249
BRASIL

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.889.774/0001-86
Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
Nome Fantasia: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/01/2020 ✓
Código de Controle: 2019000365800733

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/11/2019 ✓
Código de Controle: ABEKIMHLRL

ROSANE APARECIDA PARZANINI

51

SISTEMA DE CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

Consulta

Cadastro

Segurança

Sair

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

PROC. 3141/19
FL. 08
RUBRICA

PROC.
FL. 250
RUBRICA

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

- ☐ Quadro Societário / Administrativo de Fornecedor
- ☐ Participação de Sócio / Administrador PJ
- ☐ Participação de Sócio / Administrador PF

* CNPJ da Empresa

30.889.774/0001-86

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30889774000186

LIMPAR

Data da consulta: 05/11/2019 12:13:46

Data da última atualização: 05/11/2019 04:45:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

EXEMPLO

PROC.	3191/19
FL.	09
	RUBRICA

PROC.	
FL.	251
	RUBRICA

3141119	
FL. 10	3
RUBRICA	

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC.	
FL. 252	3 RUBRICA

Certifico que nesta data (05/11/2019 às 12:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 30.889.774/0001-86. ✓

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC1.8527.A059.B623

UNIDADE

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/11/2019 às 12:22) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 105.094.186-19.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DC1.8597.5AC1.C735

05/11/19	
FL. 11	3
RUBRICA	

PROC.	
FL. 253	3
RUBRICA	

RECEBUE



PROC. 2141/19	
FL. 12	RUBRICA

PROC.	
FL. 254	RUBRICA

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619** ✓

CPF/CNPJ: **30.889.774/0001-86**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:22:15 do dia 05/11/2019, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 6WIH051119112215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC.	3141/119
FL.	13
RUBRICA	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

PROC.	
FL.	255
RUBRICA	

CNPJ: 30.889.774/0001-86
Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

Atividade Econômica Principal:

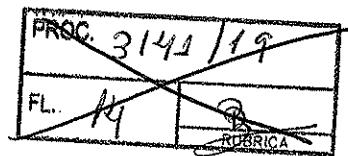
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA BELEM, 116 - APT 1002;BLOCO 3;ANEXO A - POMPEIA - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

Nome do Empresário

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Nome Fantasia

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

MG17068382

Órgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

105.094.186-19

PROC.	
FL. 256	30
RUBRICA	

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/07/2018

Números de Registro

CNPJ

30.889.774/0001-86

NIRE

31-8-1280177-1

Endereço Comercial

CEP

30285-010

Logradouro

RUA BELEM

Número

116

Complemento

APT
1002;BLOCO
3;ANEXO A

Bairro

POMPEIA

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

10/07/2018

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de material elétrico

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

equipamentos industriais,
independente

Instalador(a) de rede de
computadores, independente

Instalador(a) de sistema de
prevenção contra incêndio,
independente

Instalador(a) e reparador(a) de
elevadores, escadas e esteiras
rolantes, independente

Instalador(a) e reparador(a) de
sistemas centrais de ar
condicionado, de ventilação e
refrigeração, independente

Locador(a) de máquinas e
equipamentos para construção sem
operador, exceto andaimes,
independente

Locador(a) de outras máquinas e
equipamentos comerciais e
industriais não especificados
anteriormente, sem operador,
independente

Locador(a) de palcos, coberturas e
outras estruturas de uso
temporário, exceto andaimes,
independente

Montador(a) e instalador de
sistemas e equipamentos de
iluminação e sinalização em vias
públicas, portos e aeroportos,
independente

Reparador(a) de aparelhos e
equipamentos para distribuição e
controle de energia elétrica,
independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

PROC.	3145/19
FL.	15
RUBRICA	

PROC.	
FL.	257
RUBRICA	

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo
ME24108905

Número do Identificador
00010509418619

Data de Emissão
04/11/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROC. 3145/19
FL. 16
RUBRICA

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

PROC.
FL. 258
RUBRICA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.889.774/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2018
NOME EMPRESARIAL BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 116	COMPLEMENTO APT 1002;BLOCO 3;ANEXO A	
CEP 30.285-010	BAIRRO/DISTRITO POMPEIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO engbrunoh@gmail.com		TELEFONE (38) 9833-9990	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **15:54:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROC. 3141/19	
FL. 14	3
RUBRICA	

para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

PROC.	
FL. 259	3
RUBRICA	



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROC.	3141/19
FL.	18
RUBRICA	
PROC.	
FI	960
RUBRICA	

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003228412.00-08

CPF/CNPJ: 30.889.774/0001-86

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

NOME FANTASIA: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 10/07/2018

MEI: sim

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 10/07/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30285010

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: POMPEIA

LOGRADOURO: RUA BELEM

NUMERO: 116

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: APT 1002BLOCO 3ANEXO A

EMITIDO EM

04/11/2019 15:06:10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.092.506/001-9		CNPJ / CPF 30.889.774/0001-86		DATA DE INÍCIO 10/07/2018	DATA EMISSÃO 04/11/2019
NOME OU RAZÃO SOCIAL BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					
ÁREA ÚTILIZADA 10	REGIONAL LESTE	PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME		PROC. 3145/19 FL. 19 RUBRICA	
LOGRADOURO RUA BELEM		NÚMERO 116	COMPLEMENTO APT 1002;BLOCO 3;ANEXO A		
BAIRRO / DISTRITO ESPLANADA	CEP 30280-122	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 105.094.186-19	NOME DO RESPONSÁVEL BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

3313-9/99-00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/02-00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322-3/03-00 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4328-1/03-02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4328-1/04-00 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4742-3/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744-9/03-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4753-1/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
6190-6/99-01 SERVIÇO DE CONEXÃO A REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
7732-2/01-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739-0/03-00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739-0/99-00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8321-0/00-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.
Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.
Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato ou alterador registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	2145/19
FL.	20
	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**
CNPJ: **30.889.774/0001-86**

PROC.	
FL.	262
	RUBRICA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:56 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **BA04.822F.C033.BB55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/10/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003228412.00-08

CNPJ/CPF: 30.889.774/0001-86

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA BELEM

NÚMERO: 116

COMPLEMENTO: APT 1002BLOCO 3ANEXO A,

BAIRRO: POMPEIA

CEP: 30285010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

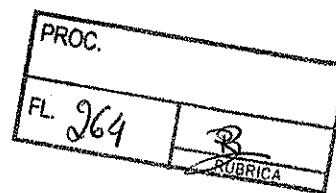
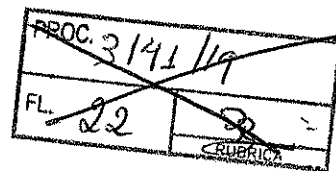
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000365800733

PROC. 3141/19
FL. 21
RUBRICAPROC. 3141/19
FL. 263
RUBRICA



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGKGK RK**

Documento/Certidão nº **12.386.322** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/11/2019**

Requerimento em: **15:02:24**

Validade: **04/12/2019**

Nome: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**

CNPJ: **30.889.774.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quito com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PROC. 3141/19
FL. 23
RUBRICA

PROC.
FL. 26
RUBRICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABIEGKGKRK**

Certidão nº **12.386.322** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/11/2019**

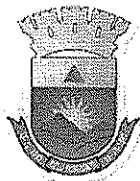
Requerimento em: **15:02:24**

Validade: **04/12/2019**

Nome: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**

CNPJ: **30.889.774.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PROC. 3141/19
FL. 24
RUBRICA

PROC.
FL. 266
RUBRICA

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHGMPJRN**

Documento/Certidão nº **12.386.385** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/11/2019**

Requerimento em: **15:09:12**

Validade: **04/12/2019**

Nome: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**

CNPJ: **30.889.774.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PROC. 3141/19	
FL. 25	RUBRICA

PROC.	
FL. 267	RUBRICA

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHGMPJRN**

Certidão nº **12.386.385** Exercício: **2019**

Emissão em: **04/11/2019**

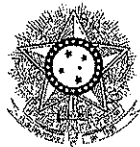
Requerimento em: **15:09:12**

Validade: **04/12/2019**

Nome: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**

CNPJ: **30.889.774.0001.86**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC. 3141/19	
FL. 26	RUBRICA
PROC.	
FL. 268	RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.889.774/0001-86

Certidão nº: 179883253/2019

Expedição: 12/08/2019, às 09:59:49

Validade: 07/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
30.889.774/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

PROC. 3141/19	
FL. 27	RUBRICA



PROC.	
FL. 269	RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.889.774/0001-86

Razão Social: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Endereço: R BELEM 116 AP 1002 BL3 ANEXO A / POMPEIA / BELO HORIZONTE / MG
/ 30285-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2019 a 28/11/2019

Certificação Número: 2019103022201578157410

Informação obtida em 04/11/2019 14:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROC. 3141/19	
FL. 28	2
ZUBRICA	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 046739/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC.	
FL. 270	2
ZUBRICA	

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO * * * * *

RAZÃO SOCIAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

ENDEREÇO: RUA BELEM, 116 APTO 1002 - BL.03 POMPEIA

BELO HORIZONTE - MG CEP: 30285010

CNPJ: 30.889.774/0001-86 PROCESSO: 01079319

REGISTRO NO CREA-MG: 080282 EXPEDIDO EM: 01/03/2019

CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S): -----

NOME: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 01/03/2019

CARTEIRA: 199256/D EXPEDIDA EM 29/07/2016 PELO CREA-MG

RNP: 1415029091

ATRIBUIÇÕES: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *

ANNY KAROLINE SANTOS COSTA 11930822693

CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA

NOME: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INCLUÍDO COMO RT DA EMPRESA EM 01/11/2019

CARTEIRA: 40865/D EXPEDIDA EM 08/05/1986 PELO CREA-MG

RNP: 1403623104

----- continua ...



PROC. 2141/19	
FL. 29	RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

NÚMERO: 046739/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC.	
FL. 271	RUBRICA

ATRIBUIÇÕES: RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 008 *

RESOLUÇÃO: 218 ARTIGO: 009 *

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * *
CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA

----- OBJETIVO SOCIAL: -----

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E * EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS * ANTERIORMENTE; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. * * * * *

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA: -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6, 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS A ESPÉCIE. * * * * *

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDÕES - VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES - CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE EMPRESAS, COM O NÚMERO 046739/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2019 * * * * *

E DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



PROC. 3141/19
FL. 30
RUBRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 120285/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC.
FL. 272
RUBRICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

CARTEIRA: MG-199256/D REGISTRO: 04.0.0000199256 RNP: 1415029091

DATA DO REGISTRO: 18/01/2016

REGISTRO PROVISÓRIO N°. 04.9.0000199256 NO PERÍODO DE 18/01/2016 A 18/01/2017

CPF: 105.094.186-19

ENDEREÇO: RUA BELEM, 116 - AP 1002 BL 03

BAIRRO: POMPEIA - BELO HORIZONTE/MG

CEP: 30.285-010

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 08/12/2015

ESCOLA: FACULDADE DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGICAS SANTO AGOSTINHO

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

----- RESSALVAS -----

CERTIFICAMOS AINDA QUE O PROFISSIONAL ACIMA CITADO ESTÁ PARCELANDO SEUS DÉBITOS REGULARMENTE COM O CONSELHO, SENDO O VENCIMENTO DA PRÓXIMA PARCELA EM 31/12/2019 * * * * *

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 120285/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



PROC. 3141/19	
FL. 31	RUBRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 016508/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

PROC.	
FL. 273	RUBRICA

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHOS, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) * * * ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES
CARTEIRA: MG-199256/D REGISTRO: 04.0.0000199256 RNP: 1415029091
DATA DO REGISTRO: 18/01/2016
REGISTRO PROVISÓRIO Nº. 04.9.0000199256 NO PERÍODO DE 18/01/2016 A 18/01/2017
CPF: 105.094.186-19
ENDEREÇO: RUA BELEM, 116 - AP 1002 BL 03
BAIRRO: POMPEIA - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.285-010

FORMAÇÃO

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 08/12/2015
ESCOLA: FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES

ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.1973, DO CONFEA.

RESSALVAS

CERTIFICAMOS AINDA QUE O PROFISSIONAL ACIMA CITADO ESTÁ PARCELANDO SEUS DÉBITOS REGULARMENTE COM O CONSELHO, SENDO O VENCIMENTO DA PRÓXIMA PARCELA EM 31/12/2019 * * * * *

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 80282 EXPEDIDO EM: 01/03/2019
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 01/03/2019

RAZÃO SOCIAL: ANNY KAROLINE SANTOS COSTA 11930822693
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 83941 EXPEDIDO EM: 17/10/2019
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 17/10/2019

RAZÃO SOCIAL: CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 27309 EXPEDIDO EM: 27/03/2001
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 28/10/2019

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 016508/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

FIM



PROC. 3141/19
FL 32
RUBRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 119589/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

PROC.
FL. 274
RUBRICA

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
CARTEIRA: MG-40865/D REGISTRO: 04.0.0000040865 RNP: 1403623104
DATA DO REGISTRO: 08/05/1986
CPF: 418.386.616-20
ENDEREÇO: RUA DAS BROMELIAS, 961
BAIRRO: VILLAGE TERRASSE II - NOVA LIMA/MG
CEP: 34.007-010

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/1985
ESCOLA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 008 RESOL: 218 ART.: 009

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 119589/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 30 DE OUTUBRO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



PROC. 3141/19
FL. 93
RUBRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÚMERO: 016505/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

PROC.
FL. 215
RUBRICA

CERTIFICAMOS, A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA E PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, FAZENDO REVER OS ARQUIVOS DESTES CONSELHO, FOI VERIFICADO CONSTAR QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO MENCIONADO(A) SE ENCONTRA REGISTRADO(A) NESTE CREA-MG, NOS TERMOS DA LEI NR. 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS, AINDA, CONSTAR RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) * * * ATIVA(S)/INATIVA(S) PELA(S) EMPRESA(S) A SEGUIR DESCRITA(S): * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
CARTEIRA: MG-40865/D REGISTRO: 04.0.0000040865 RNP: 1403623104
DATA DO REGISTRO: 08/05/1986
CPF: 418.386.616-20
ENDEREÇO: RUA DAS BROMELIAS, 961
BAIRRO: VILLAGE TERRASSE II - NOVA LIMA/MG
CEP: 34.007-010

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 20/12/1985
ESCOLA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC MINAS
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 008 RESOL: 218 ART.: 009

----- RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EMPRESAS -----

RAZÃO SOCIAL: CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 27309 EXPEDIDO EM: 27/03/2001
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 02/10/2012

RAZÃO SOCIAL: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
NÚMERO DO REGISTRO NO CREA-MG: 80282 EXPEDIDO EM: 01/03/2019
DATA DE INÍCIO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: 01/11/2019

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 016505/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR À AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420170008155

Atividade concluída

Página 1/1

PROC.	
FL. 276	RUBRICA

PROC. 3141/14	
FL. 34	RUBRICA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES.
Registro: 04.0.0000199256. RNP: 1415029091.
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Número ART: 1420160000003253585.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.
Registrada em: 15/7/2016. Baixada em: 18/7/2016.
Forma de Registro: Inicial. Participação Técnica: Individual.
Empresa Contratada: SOLAR DISTRIBUICAO E TRANSMISSAO LTDA.

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO VERDE. CPF/CNPJ: 17782616000164
Logradouro: RUA MARIO DOS REIS SILVEIRA. Nº: 345.

Complemento: Bairro: SÃO BENTO.
Cidade: MATO VERDE. UF: MG. CEP: 39527-000

Contrato: 117/2016. celebrado em Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 14958,13. Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.

Ação institucional: ÓRGÃO PÚBLICO.
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSOS LOGRADOUROS NA CIDADE DE MATO VERDE/MG. Nº:

Complemento: Bairro:
Cidade: MATO VERDE. UF: MG. CEP: 39527-000

Data Início: 12/7/2016. Conclusão efetiva: 18/7/2016. Coord. Geográficas:
Finalidade: OUTRO. Código:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MATO VERDE. CPF/CNPJ: 17782616000164
Atividade Técnica: EXECUÇÃO PROJETO EXECUTIVO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE

ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA, Quantidade 187,00, Unidade un.

Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL, PREVENDO AS POTÊNCIAS DAS LUMINÁRIAS E IDENTIFICANDO ELEMENTOS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 304645 a 304645, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420170008155/2017

10/11/2017, 16:01:57

1420170008155

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1800 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o profissional Bruno Henrique Ferreira Soares, título de Engenheiro Eletricista, registrado no CREA-MG sob o nº MG-199.256/LP e RNP:1415029091 enquanto responsável técnico da empresa Solar Transmissão e Distribuição LTDA, CNPJ 07.285.716/0001-21, registrada no CREA-MG sob o nº 67.372 situada à Rua Panamá nº 350, Bairro Esplanada, Cidade de Montes Claros – MG, prestou serviços de elaboração de projeto de substituição de luminária pública para apresentação junto a concessionária responsável, prevendo as potencias das luminárias, reatores, coordenadas do ponto substituído, tipo de braço, estrutura de rede, identificação de transformadores entre outros elementos de rede de distribuição aérea do sistema de iluminação pública da cidade de Mato Verde/MG. Os serviços foram executados no período compreendido em 13/07/2016 a 18/07/2016.

Tendo este serviço prestados à legalidade diante do contrato firmado entre a Solar Distribuição e Transmissão LTDA e a Prefeitura Municipal Mato Verde/MG, através do contrato de prestação de serviços 117/2016.

Descrição das atividades desenvolvidas pelo profissional:

- Responsável Técnico pela elaboração de projeto de Rede de distribuição aérea para pontos de Iluminação Pública (IP).

Mato Verde, 18 de Julho de 2016.

Reinaldo Custodio Dias
Chefe de Compras

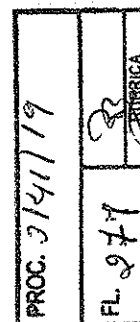
Reinaldo Custodio Dias

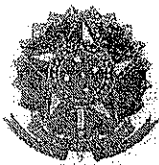
Chefe Do Setor De Compras

CNPJ: 17.782.616/0001-64

Rua Mário dos Reis Silveira, 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde, Estado de Minas Gerais

E-mail: pmmatoverde@yahoo.com.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Leinº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via do Contratante

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201900000005142801

1. Responsável Técnico

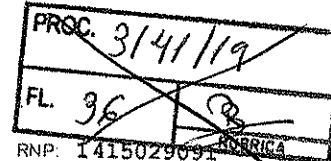
BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

Empresa contratada:

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619



Registro: 04.0.0000199256

Registro: 80282

2. Dados do Contrato

Contratante: **ULTRA ENERGIA LTDA**

Logradouro: **AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO**

Complemento: **SALA 901 E 902**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Contrato:

Celebrado em: **01/03/2019**

Valor: **8.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

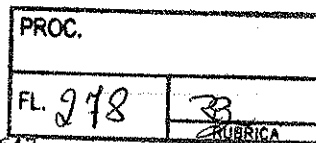
Bairro: **ESTORIL**

UF: **MG**

CNPJ: **13.118.774/0001-63**

Nº: **003647**

CEP: **30494275**



Nº: **003647**

CEP: **30494275**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Data de início: **26/03/2019** Prazo de término: **31/12/2019**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **ULTRA ENERGIA LTDA**

CNPJ: **13.118.774/0001-63**

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
PROJETO EXECUTIVO, GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA OUTROS FINS	20.00	un
PROJETO EXECUTIVO, GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA	150.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB. DE PROJ. ELET. DE RDU E RDR CEMIG (150US), ELAB. DE PROJ. LUMINOTÉCNICO ORNAMENTAL (20 A1 EQ.) PARA ILUMINAÇÃO PÚB DE DIV. MUN. EM RUAS, PARQUES, MONUMENTOS, PONTES, BECOS E VIELAS C/ LEV DE CAMPO.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRAS. DE ENG. ELETRICISTAS - DEPTO.

8. Assinaturas

Dados serem verdadeiras as informações acima

Brno Henrique Ferreira Soares de *Brno* de *2019*

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES RNP: 1415029091

ULTRA ENERGIA LTDA

CNPJ: **13.118.774/0001-63**

Valor da ART: **85,96**

Registrada em: **04/04/2019**

Valor Pago: **85,96**

Nosso Número: **0000000004998886**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ 85.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: ELAB. DE PROJ. ELET. DE RDU E RDR CEMIG (150US), ELAB. DE PROJ. LUMINOTÉCNICO ORNAMENTAL (20 A1 EQ.) PARA ILUMINAÇÃO PÚB DE DIV. MUN. EM RUAS, PARQUES, MONUMENTOS, PONTES, BECOS E VIELAS C/ LEV DE CAMPO.



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190007059

Atividade concluída

PROC. 3141/19
FL. 37
RUBRICA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES, referente à(s) Atividade(s):

Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES.....

Registro: 04.0.0000199256..... RNP 1415029091.....

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

Número ART: 1420190000005142801... Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 4/4/2019..... Baixada em: 6/5/2019.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619.....

Contratante: ULTRA ENERGIA LTDA.....

CPF/CNPJ 13118774000163

Logradouro: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO.....

Nº 3647..

Complemento: SALA 901 E 902.....

Bairro: ESTORIL.....

Cidade: BELO HORIZONTE.....

UF MG.....

CEP: 30494-275

Contrato: celebrado em

Vinculado à ART:

Valor do contrato: R\$ 8000,00.....

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BARÃO HOMEM DE MELO.....

Nº 3647..

Complemento:

Bairro: ESTORIL.....

Cidade: BELO HORIZONTE.....

UF MG.....

CEP 30494-275

Data Início: 26/3/2019. Conclusão efetiva: 6/5/2019.. Coord. Geográficas:

Finalidade: OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.... Código:

Proprietário: ULTRA ENERGIA LTDA.....

CPF/CNPJ: 13118774000163

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OUTROS FINS , Quantidade 20,00 , Unidade un; ELABORAÇÃO PROJETO EXECUTIVO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA , Quantidade 150,00 , Unidade un.....

Observações

ELAB. DE PROJ. ELET. DE RDU E RDR CEMIG (150US), ELAB. DE PROJ. LUMINOTÉCNICO ORNAMENTAL (20 AL EQ.) PARA ILUMINAÇÃO PÚB DE DIV. MUN. EM RUAS, PARQUES, MONUMENTOS, PONTES, BECOS E VIELAS C/ LEV DE CAMPO.....

Informações Complementares

- NÃO FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO O SERVIÇO GEORREFERENCIAMENTO CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA ULTRA ENERGIA EM 07/05//2019, UMA VEZ QUE NÃO É DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 426071 a 426072, o documento oriundo do profissional, assinado pelo profissional de obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007059/2019

29/10/2019, 10:16:57

1420190007059

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30470-917

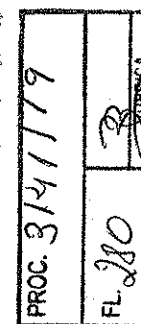
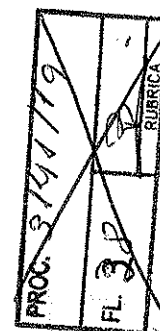
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **ULTRA ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 13.118.774/0001-63 localizada na Avenida Barão Homem de Melo, 3647 - SL 901 e 902, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-275, atesta para os devidos fins, que a empresa **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**, CNPJ/MF 30.889.774/0001-86, com sede na Rua Belém, 116 - Apto 1002 Bl 03, Bairro: Pompeia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-010, executou, em regime de empreitada a preços unitários os serviços de elaboração de projetos (básico/executivo) de redes de distribuição de energia em Média Tensão (13,8kV e 7,96Kv) e Baixa Tensão, área e subterrânea, com padrão de medição e sem padrão de medição, para os serviços de melhoria, expansão e modernização (LED) de iluminação pública de diversos municípios, compreendendo os perímetros urbanos e rurais, incluindo e não se limitando em: Levantamento de campo e topográfico georeferenciado, posteamento, cálculos de esforços mecânicos, cálculos de queda de tensão, dimensionamento de equipamentos de operação e manobra do SEP, equipamentos de transformação, projetos luminotécnicos com o DIALux EVO conforme NBR 5101 "light design", projetos luminotécnicos ornamentais e projetos especiais para monumentos (praças, largos, jardins, conjuntos arquitetônicos e centro histórico) com tecnologias de LED e HID. Conforme descrição e quantitativos abaixo:



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS			
1.1.1	ELAB. DE PROJ. ELET. DE RDU, RDS E RDR CEMIG	US	150
1.1.2	ELAB. DE PROJ. LUMINOTÉCNICO ORNAMENTAL	A1 EQ	20

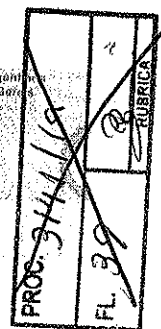
Atesta ainda que os serviços em execução pelo empreiteiro **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619** estão de acordo com as especificações contratuais abaixo, atendendo as normas técnicas e ambientais vigentes, sendo aceitos e aprovados. Engenheiro Responsável: **Bruno Henrique Ferreira Soares**. CREA/MG nº: 199.256/D.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/03/2019 a 08/05/2019

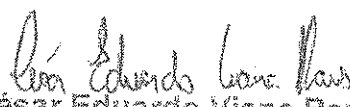
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Belo Horizonte/MG, 07 de maio de 2019.

Sem mais, firmo o presente assinando abaixo.



Belo Horizonte, 7 de maio de 2019


César Eduardo Viana Ramos

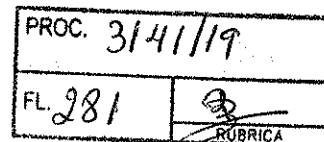
CREA/MG 109.674/D

CPF 051.445.496-24 / MG-11.530.514

Diretor Comercial / Engenheiro Eletricista

(31) 3144-8001

cesar@ultra.eng.br





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

PROC 3141/19	
FL. 40	RUBRICA

Página 1/1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190002797

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: JOAO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA.....
Registro: 04.0.0000040865..... RNP: 1403623104.....
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA.....

PROC.....	
FL. 282	RUBRICA

Número ART: 1420190000005240648.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: Baixada em: 18/4/2019.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA.....
Contratante: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA..... CPF/CNPJ: 22111570000191
Logradouro: RUA MARANHÃO..... Nº 166.....
Complemento: 10º ANDAR..... Bairro: SANTA EFIGÊNIA.....
Cidade: BELO HORIZONTE..... UF: MG..... CEP: 30150-330
Contrato: 101/2019..... celebrado em Vinculado à ART: 1420190000005219486
Valor do contrato: R\$ 47405,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA RUAS DIVERSAS..... Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: SANTA LUZIA..... UF: MG..... CEP: 33010-000
Data Início: 18/2/2019. Conclusão efetiva: 18/4/2019. Coord. Geográficas:
Finalidade: COMERCIAL..... Código:
Proprietário: HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA..... CPF/CNPJ: 22111570000191
Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO UTILIZAÇÃO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ILUMINAÇÃO, Quantidade 20000,00, Unidade un.....

Observações

DIAGNÓSTICO DE ENGENHARIA DA ILUMINAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA COM LEVANTAMENTO, MEDIÇÕES DE CAMPO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE RETROFIT DA IP.....

Informações Complementares

CONSTA REGISTRADA NESTE CONSELHO A RAZÃO SOCIAL "CEILUX - PROJETOS, TREINAMENTOS, TURISMO E EVENTOS LTDA" CNPJ Nº 042506170001-16 E NO ATESTADO EMITIDO PELA HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA CONSTA A RAZÃO SOCIAL "CEILUX - CENTRO DE EXCELENCIA EM ILUMINAÇÃO" COM O MESMO CNPJ.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0391538 a 0391541, o documento contendo 4 folhas, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190002797/2019

13/05/2019, 10:01:55

1420190002797

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral 1600 - Santa Anestinha - Belo Horizonte - CEP 30170-917

CREA-MG



HOUER
CONCLUSÃO

PROC. 3141/19	
FL. 41	RUBRICA

PROC. 3141/19	
FL. 283	RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2019



ATESTADO

HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº 166, 10º andar - CEP: 30.150-330, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.570/0001-91, através do Sr. FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI - CPF: 155.363.516-72 - CI: M2097605 - Telefone: (31) 3508-7375 - E-mail: fernando@houer.com.br, atesta para os devidos fins, que a empresa CEILUX - Centro de Excelência em Iluminação, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.250.617/0001-16, localizada na Rua das Bromélias, 961 - CEP: 34.007-010, bairro Vila da Serra, em Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, através de seu RT - o engenheiro eletricista João Gabriel Pereira de Almeida, CREA/MG 40.865/D, CPF: 418.386.616-20, executou os serviços descritos a seguir.

1 OBJETO

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública do município de Santa Luzia/MG, visando à estruturação e modelagem técnica de Parceria Público-Privada (PPP) com a transferência para a iniciativa privada da execução de serviços públicos iluminação pública do município que atualmente possui 19.795 pontos. Os serviços realizados se basearam na norma - NBR 5101:2018 - Iluminação Pública - Procedimento.

2 SERVIÇOS EXECUTADOS

Elaboração de relatório técnico contendo projeto básico de engenharia e diagnóstico da situação atual, para implantação, expansão, modernização e efficientização da rede de iluminação pública, constando os seguintes itens principais:

- Requisitos básicos para um sistema de IP eficiente.
- Levantamento do sistema de IP existente:
 - Composição do Parque de IP;
 - Sistemas de IP analisados;
 - Tipologias encontradas:
 - Lâmpadas;
 - Luminárias;
 - Relés fotocontroladores e tipos de comandos;
 - Reatores;
 - Braços e suportes;
 - Postes;
 - Tipos de Vias para Iluminação Pública:
 - Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
 - Níveis de Iluminância em Vias Públicas;



PROC. 3141/19	FL. 285
---------------	---------



- Fator de Uniformidade de Iluminância;
 - Compatibilização da IP com a arborização;
 - Utilização de diferentes temperaturas de cor – TCC;
 - Medições de iluminância;
 - Equipamentos e sistemas de suporte utilizados na etapa de levantamento de dados em campo;
- Diagnóstico do sistema de IP:
 - Critérios de projetos luminotécnicos;
 - Refratores de policarbonato danificados;
 - Caracteres alfanuméricos para identificação do tipo e da potência do reator;
 - Plaquetas de identificação de pontos de iluminação;
 - Postes de aço com sistema elevatório;
 - Braços e suportes;
 - Particularidades inerentes às áreas especiais – Centro Histórico;
 - Diversos.
- Valorização dos monumentos por meio da luz artificial:
 - Introdução;
 - Porque iluminar o patrimônio ;
 - Princípios básicos a serem observados;
 - Listagem dos monumentos tombados;
 - Proposta de valorização da imagem noturna da cidade
- Eficientização energética da Iluminação Pública;
 - Metodologia consideradas para eficientização energética da IP de Santa Luzia;
 - Síntese da Metodologia;
 - Objetivos do programa de melhoria da eficiência energética na IP;
 - Potencial de economia de energia;
 - Proposta de eficientização energética para Santa Luzia;
 - Luminárias LED;
 - Projetos luminotécnicos;
 - Estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para o serviço de eficiência energética;
- Proposta de reordenação luminotécnica.
- Recomendações finais.

PROC. 3141/19	FL. 43
---------------	--------

3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços descritos anteriormente se deu no período compreendido entre os dias 18 de fevereiro e 18 de abril de 2019.



PROC. 3141/19
44
BRESCIA

HOUER
CONCESSIONÁRIA



4 DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Todos os serviços foram prestados de forma satisfatória, atingindo os objetivos orientar o município nas diretrizes para implantação da PPP com qualidade e economia. Destacamos que não houve em nossos registros nenhuma falta que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

PROC. 3141/19
FL. 286
BRESCIA

Belo Horizonte, 8 de Maio de 2019.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

Sócio

Nome: FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI

Cargo / Função: Sócio

CPF: 155.363.516-72

Telefone: (31) 3508-7375

E-mail: fernando@houer.com.br

Documento de Identidade: RG- M2097605



PROC. 3141/19
FL. 287

PROC. 3141/19
FL. 45



Companhia Energética de Minas Gerais

Av. Barbacena, 1200 - Santo Agostinho - CEP 30190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

E-mail: cadastrocemig@cemig.com.br

Certificado de Registro Cadastral - CRC

Código do fornecedor

185918

Validade

02/2020

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Página 1 de 1

Razão Social BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES	CNPJ 30889774000186
---	-------------------------------

Logradouro R BELEM 116	Bairro POMPEIA
----------------------------------	--------------------------

Cidade BELO HORIZONTE	CEP 30285-010	UF MG
---------------------------------	-------------------------	-----------------

Atestamos que a Empresa acima referenciada encontra-se com sua documentação válida no Cadastro de Fornecedores da Cemig nesta data. Para participar de Licitações que exigem Grupos de Materiais e/ou de Serviços para os quais a Empresa foi cadastrada, deverão ser observadas as exigências específicas do Edital. Em especial, quanto a materiais, verificar a necessidade de homologação prévia.

A manutenção da validade do cadastro está condicionada à regularidade documental e ao desempenho do Fornecedor, podendo a Cemig aplicar as penalidades de suspensão ou exclusão, conforme normas vigentes.

Grupo	Descrição	Categoria
0805	DTB- PROJETO DE RDA/RDS	Nível 01
0807	DTB- MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Nível 01

Este certificado não habilita: Fornecedor de Material a vender material e equipamentos para terceiros que terão acesso aos ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Fornecedores Homologados para fornecimento de material à Cemig. Empreiteira de Serviços em Redes de Distribuição a executar serviços nas redes e ativos da Cemig. Para tanto, deverá ser obedecida a Relação de Empreiteiras para Obras PART.	Emitido por	Aprovado por
	LUCAS FIGUEIREDO DE REZENDE E231199	 Leandro Correa de Castro

A emissão deste certificado não obriga a CEMIG a consultar o Fornecedor, e não representa um atestado de Fornecimento



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

PROC. 3141/19	46	RUBRICA
---------------	----	---------

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
CNPJ: 30.889.774/0001-86

PROC. 3141/19	RUBRICA
FL. 288	RUBRICA

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Novembro de 2019 às 15:01

BELO HORIZONTE, 04 de Novembro de 2019 às 15:01

Código de Autenticação: 1911-0415-0103-0503-5310

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/07/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619	CNPJ 30.889.774/0001-86
Data da Abertura 10/07/2018	Data de Opção pelo SIMEI 10/07/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
07/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
08/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
09/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
10/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
11/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	53,70
12/2018	Não	47,70	1,00	5,00	53,70	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 40.395,87
Receita Bruta Total	R\$ 40.395,87
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 18/01/2019 11:23:27
Número do Recibo 02071901801152257
Autenticação 30017.88310.97899.74217

Bruno Henrique Ferreira Soares - ME
na Rua Belém, 116, APT 1002 -BLOCO 3 - ANEXO A
CEP: 30.285-010 / Belo Horizonte – MG
CNPJ: 30.889.774/0001-86

PROC. 3141/19	
FL. 48	RUBRICA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROC. 3141/19	
FL. 230	RUBRICA

Processo Administrativo nº: 3141/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Viçosa-MG.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2019.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Forma de pagamento: Mensal.

A empresa, BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 - ME, inscrito no CNPJ nº 30.889.774/0001-86 e, com sede na Rua Belém, 116, APT 1002 -BLOCO 3 - ANEXO A, CEP: 30.285-010 – Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo representante legal o proprietário o Sr. Bruno Henrique Ferreira Soares, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.068.382 e do CPF nº 105.094.186-19, brasileiro, solteiro, residente na rua Ferreira Alves, nº65 – Apto 404, Bairro: União, CEP: 31.170-400 - Belo Horizonte/MG, vem declarar sob penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2019**, do Município de Viçosa/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 – ME

Representante Legal: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Cargo: Proprietário

Atenciosamente,

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 199.256/D



Belo Horizonte/MG, 4 de novembro de 2019.

Bruno Henrique Ferreira Soares
105.094.186-19 / MG-17.068.382
Proprietário
engbrunoh@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Processo Administrativo nº: 3141/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Viçosa-MG.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2019.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Forma de pagamento: Mensal.

A empresa, BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 - ME, inscrito no CNPJ nº 30.889.774/0001-86 e, com sede na Rua Belém, 116, APT 1002 -BLOCO 3 - ANEXO A, CEP: 30.285-010 – Belo Horizonte/MG, representada neste ato pelo representante legal o proprietário o Sr. Bruno Henrique Ferreira Soares, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.068.382 e do CPF nº 105.094.186-19, brasileiro, solteiro, residente na rua Ferreira Alves, nº65 – Apto 404, Bairro: União, CEP: 31.170-400 - Belo Horizonte/MG, DECLARA, para fins do disposto do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Atenciosamente,

Belo Horizonte/MG, 4 de novembro de 2019.

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 199.256/D


Bruno Henrique Ferreira Soares
105.094.186-19 / MG-17.068.382
Proprietário
engbrunoh@gmail.com



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº	3141/19
FLS	50
	Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROC.	3141/19
FL.	292
	RUBRICA

Processo administrativo Nº. 3141/2019

Pregão Eletrônico Nº. 70/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 31 de outubro de 2019

Horário: 09:00 (nove horas)

Local: Departamento de Material da Prefeitura Municipal de Viçosa

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

CNPJ: 30.889.774/0001-86

ENDEREÇO: R BELÉM, 116/1002 – Bloco 3 – Anexo A

TELEFONE/FAX/E-MAIL: 38-99833-9900

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor TOTAL
01	Unidade	Serviço	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliando pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.	R\$94.990,00	R\$94.990,00

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1 - Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

2 - Será cumprido a prestação de serviço de acordo com a especificação da proposta,



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 9141/19	
FLS 51	RUBRICA

anexo I e com o edital, a partir da assinatura do contrato.

3 - Esta proposta tem validade de 60 dias

PROC. 3141/19	
FL. 293	RUBRICA

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2019

BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 199.256/D



CEILUX
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM ILUMINAÇÃO

PROG. 3141/19
FL. 52
RUBRICA

PROG. 3141/19
FL. 294
RUBRICA

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa MEI **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**, CNPJ 30.889.774/0001-86, situada a Rua Belém, 116 AP 1002 BL 03, Pompéia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.285-010, representada nessa ocasião pelo senhor **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES** solteiro, engenheiro eletricista, data nasc. 18/11/1992, portador do RG nº MG-17.068.382, CPF: 105.094.186-19, CREA/MG 199256/D, domiciliado à Rua Belém, 116 AP 1002 BL 03, Pompéia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.285-010, doravante denominado de simplesmente Contratante, e do outro lado **João Gabriel Pereira de Almeida**, brasileiro, casado, nascido em 11/02/1963, empresário, portador da Carteira de Identidade CREA 40.865/D, CPF sob nº. 418.386.616-20, residente na Rua das Bromélias, 961 - Village Terrasse II - Nova Lima/MG, CEP. 34.007-010, o doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado a elaboração de serviços de diagnóstico prestação de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias públicas do município de Viçosa-MG.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias, ou seja, 20 horas semanais, que serão executadas conforme necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - O valor dos honorários será definido posteriormente entre as partes.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

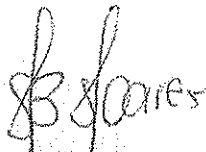
Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das

taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

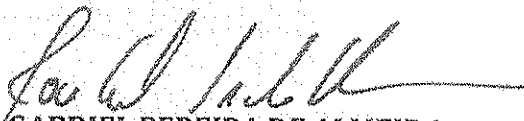
Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019.



MEI - Bruno Henrique Ferreira Soares
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CNPJ 30.889.774/0001-86
CONTRATANTE



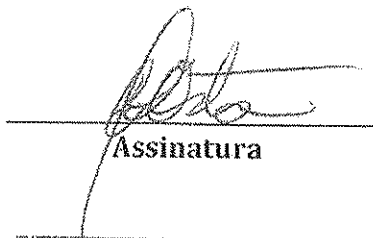
JOÃO GABRIEL PEREIRA DE ALMEIDA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 418.386.616-20
CONTRATADO

Testemunha 1

Nome: Guilherme F. Costa
RG: M-3.132.503
CPF: 747.480.926-53

Testemunha 2

Nome: Julia Dutra Souza
RG: MG-18.934.089
CPF: 016.194.071-40


Assinatura


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA

**FOLHA DE
DESPACHOS**
DEPARTAMENTO
DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES.

PRC 3141/2019

FOLHA:

54

RUBRICA:

Viçosa, 05 de novembro de 2019

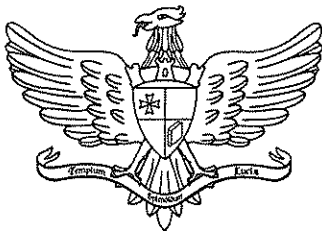
A Superintendência de Gestão Pública e Governança,

Tendo em vista o caráter técnico da solicitação, encaminho a documentação apresentada pela empresa BRUNO HENRIQUE FERREIRA para que seja emitido parecer técnico acerca da qualificação técnica solicitada nos autos do processo.

Respeitosamente,

Juliana Bailon de Lima
Pregoeira
Portaria nº 481/2019

PROC. 3141/19	
FL. 296	RUBRICA



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-7

PROC. 3141/19
FL. 55
RUBRICA

PROC. 3141/19
FL. 297
RUBRICA

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

Em análise realizada pela Administração Pública do município de Viçosa sobre a documentação enviada pela empresa BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 de CNPJ 30.889.774/0001-86, constatou que a empresa **cumpriu** com todas as exigências solicitadas no edital PE – 70/2019 tido como descrição “Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de efficientização energética, incluindo projetos de iluminação pública, em vias públicas do Município de Viçosa.”.

A empresa em questão **apresentou** toda documentação técnica requisitada no item 9.3.2. – Para Qualificação Técnica, dentro do tempo estipulado para apresentação do mesmo.

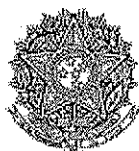
Sendo assim, a documentação técnica apresentada foi considerada **completa**, sanando todos os quesitos de aptidão técnica e certidões de registro, quitação e responsabilidade exigidos neste edital.

Salve melhor juízo este é meu parecer.

Viçosa/MG, 05 de Novembro de 2019

Bruno Ferreira Reis

Assessor de Planejamento do IPLAM
Engenheiro Eletricista
Prefeitura Municipal de Viçosa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PROC. 3141/19	FL. 56	ROBILCA
---------------	--------	---------

PROC. 3141/19	FL. 298	ROBILCA
---------------	---------	---------

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00070/2019

Às 10:53 horas do dia 14 de novembro de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2019, referente ao Processo nº 3141/2019, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA BAILON DE LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Descrição Complementar: Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliando pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 158.833,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 , pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000 , com valor negociado a R\$ 94.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/11/2019 10:53:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619, CNPJ/CPF: 30.889.774/0001-86, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 94.900,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

FOLHA DE
DESPACHOS
155/2019

Nº 3141/2019	
FOLHA: 57	RUBRICA: 3

Viçosa, 18 de novembro de 2019

PROC. 3141 / 19	
FL. 299	RUBRICA

A Superintendencia de Gestão Pública e Governança,

Remeto aos autos a esta Doutra Secretaria para que seja indicado um gestor para o contrato a ser assinado para este procedimento e para que declare se os valores adjudicados estão dentro da média de mercado, com relação aos orçamentos apresentados por esta secretaria com a maxima presteza, ante a necessidade vigente de que o processo em epigrafe possa retomar seu correto andamento o quanto antes. Coloco-me a disposição para esclarecimentos que se façam necesseária.

Atenciosamente,

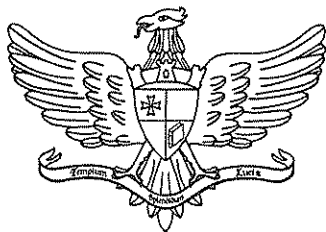

Juliana Batton de Lima
Pregoeira

Viçosa, 18 de novembro de 2019.

De acordo tudo em vista
que o valor está dentro da média
de mercado.

Nomeio Bruno Ferreira Reis
para fiscal do contrato.


Nazareno Gonçalves Almeida
Superintendente de Gestão
Pública e Governança



PREFEITURA DE VIÇOSA

Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-000 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 13.122.449/0001-79

PROC.	3141/19
FL.	300
RUBRICA	

Proc. Administrativo nº 3.141/19

Interessado: Superintendência de Gestão Pública e Governança.

Assunto: Procedimento de Licitação para contratação de empresa para serviços de diagnóstico de engenharia de iluminação pública.

PARECER JURIDICO

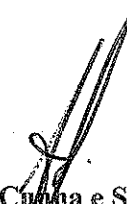
Em observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, e Lei Municipal nº 2.609/2016 foram remetidos à esta Procuradoria os autos do processo de Licitação por via de Pregão Eletrônico nº 70/19, para que emita parecer jurídico acerca da lisura da fase externa do procedimento como condição para sua homologação.

A análise ora solicitada limita-se à avaliação formal e material dos elementos exigidos na etapa externa da Licitação, visto que foi emitido parecer anterior à publicação do Edital. Os autos estão devidamente identificados e sua forma é adequada; os comprovantes de publicação do aviso de Edital nos meios oficiais estão contidos no processo; o prazo de 8 dias fixado pela Lei entre a mencionada publicação e a realização da sessão eletrônica de Pregão foi obedecido; os documentos de habilitação e demais declarações dos licitantes foram devidamente anexados ao processo. As atas e resultados da sessão de Pregão estão anexadas aos autos. Ainda, o conteúdo do Edital demonstra-se suficiente para estipulação das obrigações assumidas pelas partes; há, ao final do processo, declaração da autoridade competente atestando a adequação dos preços obtidos àqueles praticados no mercado e indicando servidor para atuar na gestão e fiscalização do contrato; tanto a minuta do contrato quando do Termo de Homologação foram devidamente elaboradas, de acordo com os respectivos itens e valores, de forma que a descrição das condições de prestação do serviço e as obrigações assumidas é suficiente.

Assim, esta Procuradoria não visualiza qualquer impedimento ou vício material que obste o prosseguimento do feito, e opina pela sua homologação nos estritos termos das minutas apresentadas para análise, e reitera a necessidade de que se publique o extrato do contrato, na forma da Lei.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Viçosa, 19 de novembro de 2019.


João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador-Adjunto
OAB/MG 196.964

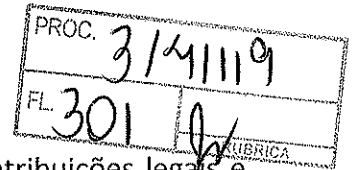
João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador Adjunto
OAB/MG nº 196.964



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa- MG/ Cep: 36570-101 31 (3891-5050)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 3141/2019 – Pregão Eletrônico nº 070/2019. RESOLVE: **HOMOLOGAR** a decisão da Pregoeira Juliana Bailon de Lima referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2019 que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de diagnóstico de engenharia de iluminação pública, solicitado pela Superintendência de Gestão Pública e Governança, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico, conforme resultado abaixo:

FIRMA Nº	NOME (S) DA (S) FIRMAS	VALOR
01	BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619	R\$94.900,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS)		R\$94.900,00

Encaminhando-o à Secretaria Municipal de Finanças para empenho.

19443

Viçosa, 19 de novembro de 2019.


Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico

PUBLICADO NO SITE
OFICIAL DA P.M.V.

Em

PROC.

FL.

RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PROC.	3141119
FL.	302
	RUBRICA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00070/2019

Às 10:05 horas do dia 20 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANGELO CHEQUER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3141/2019, Pregão nº 00070/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Elaboração / Análise Projeto - Engenharia**Descrição Complementar:** Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliando pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 158.833,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Adjudicado para: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 , pelo melhor lance de R\$ 98.000,0000 , com valor negociado a R\$ 94.900,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/11/2019 10:53:28		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619, CNPJ/CPF: 30.889.774/0001-86, Melhor lance: R\$ 98.000,0000, Valor Negociado: R\$ 94.900,0000
Homologado	20/11/2019 10:05:44	ANGELO CHEQUER	

Fim do documento

PROC.	314119
PL 303	W
MUNICIPA	

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 02520/19 DATA da R.E.: 19/11/2019

UNIDADE.....: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 COD.: 19475

Endereco.: RUA BELEM 116 APT 1002 BLC 3 ANEXO A
Bairro...: POMPEIA
UF.....: MG
CPF/CNPJ...: 30.889.774/0001-86 Fone:
Pagamento: Banco: 0 Agencia: 2004
ITEM DA O.S.: 1 Conta:

ORDEN SERVICO (OS):
CONTRATO.....:

VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC03141/19 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 19/11/2019 ADJUDICADO: 19/11/2019
PE 0070/19 PREGAO

FUNDAMENTACAO LEGAL:

CONDICAO PAGAMENTO: 30 DIAS APOS EMISSAO DE NF
PRAZO DE ENTREGA.: 60 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 755 CLAS. ORCAMENTARIA: 0205 1545200292.142 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.....: ILUMIN - ILUMINACAO PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.142 - MANUT. DA ILUMINACAO PUBLICA
VALOR TOTAL DA RE.: 94.900,00

HISTORICO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE DIAGNOSTIC O DE ENGENHARIA DE ILUMINACAO PULICA.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO	SV 1335	1,0000	94.900,0000	94.900,00

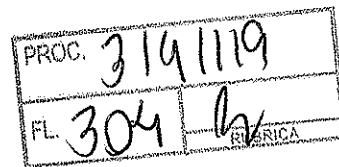
EMPENHO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 94.900,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (noventa e quatro mil e novecentos reais*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

RESPONSAVEL LEGAL



COTA DE EMPENHO GLOBAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA
FPI 18.132.449/0001-79
JACOMES BARBOSA MELO, CENTRO, VICOSA/MG

PROC.	3141119	EG	09517
FL.	305	ILUMIN DR	117 FICHA 0755
		RE	02520/19

PROCESSO: PRO03141/19 Licitacao PREGAO
PE 007019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
05 005004 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS Contrato
Item 1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica Parcela 000

CREDOR: 19475-BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619, 30.889.774/0001-86
RUA BELEM 116 APT 1002 BLO 3 ANEXO A, POMPEIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30285-010
CNPJ 0

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
DIAGNOSTICO DE ENGENHARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

IMPORTANCIA

Valor 94.900,00

RECURSO ORDINARIO

ITACAO

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA
Unidade	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificacao	1545200292.142	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
	33903999	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Subprojeto	0281	DESPESAS RESULT.EXEC.ORÇAMENTARIA
Conta	Debito 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORÇAMENTARIA

SALDOS

	Ficha 755 Cota 101
Saldo anterior	159.933,33 CUSTEIO
Valor	94.900,00 ILUMIN
Saldo atual	63.933,33

19/11/2019

ANGELA CHEQUER
PREFEITO MUNICIPAL
Responsavel da Despesa

TAMARES DE SOUZA BARBOSA
CONTADORA CRC-MG 120777/0-5
Responsavel Tecnico

Preparado por: JOSIANE MARISA BITENCOURT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA
RUA GOMES BARBOSA Nº 803
CENTRO
CEP 3891-3714
CNPJ 18.132.449/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL

FORNECEDOR BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619
ATIVIDADE OUTROS (NAO CLASSIF.)
ENDEREÇO RUA BELEM 116 APT 1002 BLC 3 ANEXO A
CEP 39285-010

ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVICO
PROCESSO PRC03141/19
LICITACAO PE 0070/19
OF PARCIAL 01822/19
DATA DA OF 22/11/2019

CODIGO 019475
FRETE FORNECEDOR
PRECO REAJUSTAVEL
COND. PAGTO 30 DIAS APOS EMISSAO DE NF
PRAZO DE ENTREGA 060 DIAS
0000 MESES : HORAS/MINUTOS

CPF/CNPJ 30.889.774/0001-86
EMAIL
BAIRRO POMPEIA
FONE

CIDADE BELO HORIZONTE
UF MG
FAX

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.0000	SERVICOS	1335 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE ENGENHARIA, ECONOMICO-FINANCEIRO, PORJETOS LUMINOTECNICOS E DE EFICIENTIZACAO ENERGETICA. DIAGNOSTICO DETALHADO DA ILUMINACAO PUBLICA DO MUICPIO, VISANDO A INSTALACAO DE LAMPADAS DE LED. AVALIANDO PELO METODO AMOSTRAL TODOS OS TIPOS DE VIAS DO MUNICIPIO, CITANDO TODAS MELHORIAS NECESSARIAS PARA ILUMINACAO PUBLICA.	94.900,0000	94.900,00
UNIDADE ORCAMENTARIA (SECRETARIA) 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS FICHA 755 0205 1545200292.142 339039 (noventa e quatro mil e novecentos reais)				EMPENHO EG09517	94.900,00

OBS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE ENG. DE ILUMINACAO PUBLICA.

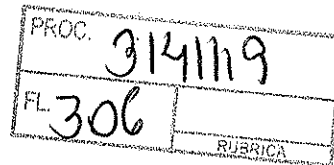
LOCAL DE ENTREGA:

RUA GOMES BARBOSA, 803 CENTRO VICOSA

RESPONSÁVEL LEGAL

SECRETARIO MUNICIPAL
RONALDO JOSE DE MIRANDA

ATENCAO: - OBRIGATORIO CONSTAR NA NOTA FISCAL "Referente a OF01822/19





MUNICIPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 3141/2019
FLS 307
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº298/2019

REF.: PREGÃO N.º: 70/2019

POCESSO Nº: 3141/2019

CONTRATANTE: Município de Viçosa - MG, com sede administrativa localizada na Rua Gomes Barbosa, nº 803, Centro, Viçosa-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÂNGELO CHEQUER.

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619, pessoas jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.889.774/0001-86, sediada na Rua Belém, nº116, apt. 1002, bloco 3, anexo A, bairro Pompeia, CEP: 30.285-010, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Bruno Henrique Ferreira Soares, portador da identidade MG17068383 PC/MG, CPF: 105.094.186-19.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Lei Federal nº 10.520/2002 e em sua regulamentação no âmbito municipal, por meio do Decreto nº 5.237/2018, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficiência energética em vias públicas do município de Viçosa-MG, como descritos no Anexo I e termo de referência, que é parte integrante deste edital e tabela abaixo.


Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 314119
FLS 308
Rubrica

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor TOTAL
01	Unidade	Serviço	Serviços de diagnósticos de engenharia, econômico-financeiro, projetos luminotécnicos e de eficiência energética, incluindo diagnóstico detalhado da iluminação pública, visando a instalação de lâmpadas de LED. Avaliando pelo método amostral todos os tipos de vias do município, citando todas melhorias necessárias para iluminação pública.	R\$94.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor do presente contrato de Prestação de serviço em R\$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos após apresentação das CND Conjunta Federal e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Viçosa, Minas Gerais, CNPJ nº 18.132.449/0001-79, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, na **Secretaria requisitante**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,


Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 3141179	
FLS 309	Rubrica

aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” e art 40 XI, da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.3 - A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, utilizando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

4.3.1 Para os reajustes subseqüentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

4.3.2 À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas, requerendo expressamente:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 15.452.0029.2.142.339039.

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 319/119	
FLS 310	Rubrica

CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Município de Viçosa, Minas Gerais, através do representante, Bruno Ferreira Reis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Viçosa, Minas Gerais, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE CONTRATO

7.1 – O prazo de execução destes serviços são de 02 (dois) meses, a partir da data de publicação do contrato, sendo que o prazo do contrato que não se confunde com o prazo de execução será de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Da Contratada:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **independentemente da quantidade solicitada.**

8.3 Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12,13 e 17, do código de defesa do consumidor lei nº 8.078, de 1990.

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias,

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICIPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração

Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 314/19	
FLS 311	Rubrica

contados da data de comunicação realizada pela contratante, todo e qualquer produto que contenha alguma avaria ou defeito A Contratada obriga-se a fornecer os produtos objeto desta licitação

8.5 A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

8.6 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

Da Contratante:

8.7 - A Contratante obriga-se a:

8.7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os bens de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 314119	
FLS 312	Rúbrica <i>h</i>

8.7.7 Efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de prestação de serviço poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 3141119	
FLS 313	Rubrica

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Viçosa, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Viçosa - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Viçosa, Minas Gerais, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viçosa, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Viçosa e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engº Eletricista



MUNICÍPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 314/14	
FLS 314	Rubrica h

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato de Prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Viçosa;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº por meio do Decreto nº 5.237/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em

Bruno Herique Ferreira Soan
Engº Eletricista



MUNICIPIO DE VIÇOSA
Secretaria de Administração
Departamento de Material, Compras e Licitações

PROCESSO Nº 310/19	
FLS 315	Rubrica

três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

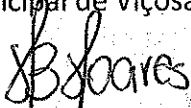
Viçosa - MG, 20 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:


Ângelo Chequer

Prefeito Municipal de Viçosa

CONTRATADO:



BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619

CNPJ sob o nº 30.889.774/0001-86

Bruno Henrique Ferreira Soares
Engenheiro Eletricista
CREA-MG 199.256/D

Testemunhas:

1. *Guilherme M. Monteiro*
CPF: 072.751.706-80

2. _____
CPF: _____

MINAS GERAIS - CADENERO 2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTU/MG
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019
 A Prefeitura Municipal de Corrego Dantu, toana publica a
 licitação de prestação de serviços de Mobilidade Tomada de Preço nº
 007/2019, no dia 19 de maio de 2019, às 14h30 (quarta-feira),
 no sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos
 nº 27, Centro, Corrego Dantu-MG, cujo objeto é a Contrata-
 ção de empresa especializada para Pavimentação polidivida
 em vias públicas de Corrego Dantu, conforme Convênio nº
 007/2019, com o Estado de Minas Gerais. Os interessados
 em participar contendo a documentação de Habilitação e
 poderem ser entregues no endereço acima citado, até às 09:45
 horas, no dia 19/05/2019. Os interessados poderão adquirir o
 edital no site www.corregodantu.mg.gov.br no endereço acima
 citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas
 de segunda a sexta-feira, no telefone (31) 3742-1010 ou pelo
 e-mail: licitacao@corregodantu.mg.gov.br. Cassiano Pereira
 da Silva - Secret. de Compras e Licitações.

4 cm -02 1299582 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA DO SALITRE/MG**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019 - Pregão presencial objetivando aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão zero km 2019/2020, conforme descrito no termo de referência anexo I do edital, atendendo a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Serra do Salitre. Data: 12/12/2019 às 09h30min.

2 cm -02 1299545 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MS
CONCÓRRENCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Prefeitura Municipal de Monte Azul. **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 057/2019 - CONCÓRRENCIA PÚBLICA Nº 002/2019**, torna público o aviso de ficitivação, objetivando o concessão de direito real de uso, a título oneroso de espaço físico para a construção e instalação com exploração comercial de quiosque destinado exclusivamente à comercialização de alimentos de preparo rápido, localizada na Conmu-

3 cm -02.1299507 - I

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO GOIAIAL
 Administração de 2014 - 2016 - 1ª Administração - 14/02/2015 - 31/12/2016

o Presidente nº. 0362/019 - A Prefeitura Municipal de São José do Guaiçaba, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do julgamento de impugnação ao Edital, "Com base no parecer jurídico e na decisão da Comissão de Licitação, que julgou na íntegra e adoto como relativa, aceitamos a impugnação da Dentemil Equipamento Odontológico LTDA, haja vista o princípio da fungibilidade, e por fim passamos as diligências no Termo de referência do edital, S. J. do Guaiçaba, 02 de dezembro de 2.012 - José Roberto Gasfif Guimarães - Pref. Municipal

3 em - 02 1299734 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁMGO
EXTRATO DE CONTRATO 97/2018
0075/2018 - Tomada de Preços 005/2018 - OBJETO: Condição de empresa qualificada para construção de 01 (um) lote de eventos no parque das memorias, referente ao contrato nº 1491000355/2018 - SEGOV. **Fornecedor:** Empresa Tintim Francisco Campos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 492.048/0001-60. O presente contrato tem prazo de vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco dias), contado a partir da data registrada no orden de serviço emitida pelo município.

de Francisco Sá, podendo o prazo ser revisto nas hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o valor global deste contrato é de R\$ 227.617,10 (duzentos e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Raulândia Oliveira Ramos - Presidente da C.P.I. - Mário Waldo Rodrigues Casaruta - Prefeito Municipal.

4 em -02.1299716 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUMINGÁ
na publicação e envio de licitação, referente ao PROCESSO Nº

2019 - PROCESSO Nº 020/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com hospedagens e refeições para atender a demanda das secretarias do município de Canaã, na cidade de Montes Claros/MG - Credenciamento: 13/12/2019 às 08h30min. Abertura: 13/12/2019 às 15min. Interessados manter contato: (38) 3813-8110, pelo e-mail: licitacoes@canaa.mg.gov.br, diretamente na sede do município, na Pça. Presidente Vargas, 01, Centro, Canaã/MG - 13/12/2019 - Flávio José Cardoso - Pregador.

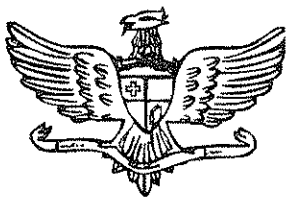
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ
LICITATORIO Nº 042/2019 - PREGÃO PRESIDENCIAL
022/2019 - Toda pública a todos que se interessarem para
realizar no dia 13/12/2019, às 08:30hs a P. C. 2 (vinte e
2) - Centro - nesta cidade. Objeto: Aquisição de 2 veículos
(trato) km para manutenção da Secretaria de Educação e
Cultura. Para maiores informações poderão ser obti-
do endereço acima ou no tel: (38) 3744-1407 e no e-mail:
aocost@jequitai.mg.gov.br - André Luiz Benício do Araújo
Agente Oficial.

2 em -02 1299661 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAÚNGA
Resolução Presidencial nº 002/2019 - A Câmara Municipal de Jequi-
taúnga publica que para realizar no dia 13/4/2019 as 14:00 h,
o Leilão nº 003/2019, Pregão Presencial nº 002/2019,
aquisição de veículo 0 (zero) km, mantendo-se a Câmara
Municipal de Jequiúnga (o edital completo está disponível à
Aristo Redator - 199 - Centro - Jequiúnga/MS) Vendedoras
Sociedade de Freitas - Presidente da Câmara Municipal.

2 em 02 1299650 - 1

0191202200605028.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Proc: 3.141/2019

Contrato Administrativo nº 298/2019.

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Em vista das reiteradas impugnações aos Editais de Concorrência de nº 557/2020 e nº 1621/2020, fundamentadas no alegado caráter restritivo e direcionador das exigências fixadas no Projeto Básico para equipamentos e serviços de iluminação pública – objeto daqueles certames –, e considerando também o objeto do contrato em epígrafe, qual seja, de diagnóstico e elaboração de projetos de iluminação como preparação para os Editais de Concorrência, determino que seja instaurado, nestes mesmos autos, incidente para verificação das alegações mencionadas e da responsabilidade da empresa BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509518619.

Determino que a mencionada avaliação deve ser efetuada pelos seguintes servidores:

- I – BRUNO FERREIRA REIS – Assessor de Planejamento do IPLAM e fiscal do contrato em epígrafe;
- II – JOAO INACIO CUNHA E SOUZA GOMES – Procurador-Adjunto do Município.

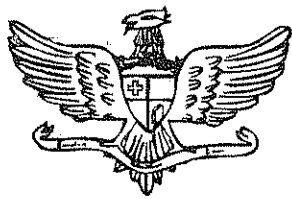
Solicito que sejam remetidos à Superintendência de Gestão Pública e Governança um relatório de todas as informações coletadas, contendo conclusão a respeito dos fatos e das alegações, para que seja internamente avaliada a responsabilidade da empresa contratada no contrato em epígrafe e tomadas as providências legais.

Sem mais para o momento,

Viçosa, 27 de julho de 2020.

NAZILDES GONÇALVES DE ALMEIDA

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE EFICIENCIA ENERGÉTICA.

01 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viçosa vem, desde o ano de 2016, procurando promover a melhoria e a expansão da sua rede de iluminação pública. Para isso foi criado o Programa Ilumina Viçosa. Este programa, até o momento, contemplou famílias em inúmeros bairros do município, tanto na zona rural como urbana, que muitas vezes não chegava energia elétrica em suas residências, trazendo para elas maior segurança e conforto. Uma das iniciativas neste escopo foi a de renovação do parque de iluminação pública do Município, com substituição completa dos pontos pela tecnologia LED, cuja fase preliminar e preparatória será analisada no presente.

A Resolução Normativa da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) de número 414/2010, publicada em 15/09/2010 e modificada pela Resolução Normativa ANEEL 479/2012, de 3/4/2012:

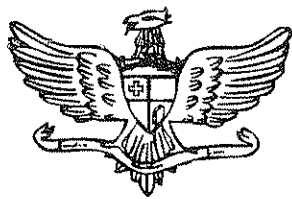
i) define, em seu artigo 21, que *“a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.”*;

ii) determina, em seu artigo 218, que *“a distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS à pessoa jurídica de direito público competente.”*;

iii) determina, em seu artigo 69, que *“A distribuidora deve informar ao Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, sobre a necessidade de celebração de Acordo Operativo para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, segundo as normas e padrões vigentes.”*

Sendo assim, foram transferidos para o poder do município todos os ativos do parque de Iluminação Pública (braços, reatores, relés e 7772 pontos de iluminação registrados nas concessionárias CEMIG e ENERGISA), além dos pontos em escadões, praças e outras localidades atendidas por medidores de energia que não constam dos dados das concessionárias, somando, aproximadamente, 8000 pontos de Iluminação Pública.

Com a transferência dos ativos do parque de Iluminação Pública, o município passa a receber a contribuição da iluminação pública, estipulada pela lei municipal 2530/2015, que estipula um valor de contribuição a ser paga pelos proprietários dos logradouros situados no município, de acordo com seu consumo de energia elétrica.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

A melhoria da iluminação pública inclui várias obras, uma delas é a de extensão de rede elétrica em áreas rurais e urbanas e a outra obra, é a melhoria da iluminação pública onde estuda a possibilidade da troca de toda iluminação convencional (vapor de sódio, mercúrio e metálico) para a tecnologia LED.

Para esta troca da iluminação convencional para tecnologia LED, a prefeitura, em novembro de 2019, por meio de licitação (processo 0298/19), contratou a empresa BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 de CNPJ 30.889.774/0001-86, que realizou o diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de efficientização energética em vias do município de Viçosa-MG, no valor de R\$94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

Com base nos estudos entregues pela empresa BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619 e com seu auxílio técnico, foram realizados os editais, processo de licitação 0557/2019 e 1621/2020, para contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento e instalação de iluminação pública, com tecnologia LED, a serem efetuados através de obra de engenharia elétrica, por empresa devidamente credenciada na concessionária local, no município de Viçosa-MG. O valor de referência para esta contratação era de 14.468.713,64 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e treze reais e sessenta quatro centavos).

Nestes editais a prefeitura de Viçosa exigiu alguns critérios que foram responsáveis por vários pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações pelas empresas interessadas na participação do edital. Estes pedidos foram responsáveis pela suspensão/cancelamento destes dois processos.

02 – ENTENDIMENTO DA PREFEITURA

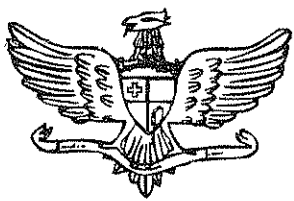
Com tantos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimento, o corpo técnico da prefeitura de Viçosa estudou se realmente todos os critérios exigidos seriam necessários ou se estariam sendo uma exigência desnecessária que cercearia a participação de outras marcas de luminárias que atenderiam os parâmetros de iluminação da norma da ABNT- NBR5101 - Iluminação Pública. Levando à seguinte conclusão.

03 – DAS EXIGÊNCIAS DOS MATERIAIS FORNECIDOS

O corpo técnico da Prefeitura Municipal de Viçosa realizou uma análise detalhada de todos os materiais exigidos no edital, e com isso tem as seguintes observações:

03.1 – HOMOLOGAÇÃO NA CEMIG

A Prefeitura de Viçosa em seu Edital inicialmente exigiu a necessidade dos fabricantes de luminárias LED serem homologados na concessionária de Energia da região. Esta exigência gerou inúmeros pedidos de esclarecimentos, impugnações, ameaças de processos e recursos, atrasando por meses o certame. Após análise dos pleitos, concluiu-se que essa exigência não se coaduna com a realidade.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

É importante esclarecer que no art. 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, a responsabilidade pela prestação do serviço de iluminação pública é da prefeitura municipal. Amparada pela determinação constitucional, a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, no art. 218 determinou que as distribuidoras deveriam transferir os ativos de iluminação pública (luminárias, lâmpadas, relés e reatores) às prefeituras. Em 2012, próximo do encerramento do prazo, a data foi revista. O prazo de 31 de janeiro de 2014 foi definido em audiência pública promovida pela Aneel.

A Agência Nacional de Energia Elétrica cumpriu seu poder regulamentar ao definir que municípios respondem pela gestão e manutenção da iluminação pública.

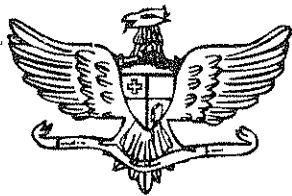
Ao afixar a exigência de homologação na concessionária, apenas algumas empresas estariam aptas a fornecer todas opções de luminárias/potências exigidas no estudo, cerceando o número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto do Edital e aderentes às normas pertinentes, ficariam alijados de participação no certame.

Após pesquisa junto a várias empresas de instalação, fabricantes e municípios, verificamos que diversas marcas foram instaladas em mais de 30 cidades do estado, totalizando mais de 120 mil luminárias LED, sem necessidade de homologação.

Dito isso, conclui-se que a exigência de homologação na referida concessionária restringe a ampla participação de diversos fabricantes certificados conforme Portaria 20 do INMETRO, mas tão somente direciona o certame para alguns poucos fornecedores, o que é vedado. Além do mais, faria com que fosse pago mais caro por um produto, devido à restrição à ampla concorrência.

Neste aspecto, vale destacar entendimento exposto pelo TCU no Acórdão nº 2829/2015:

“No planejamento de suas aquisições de equipamentos, a Administração deve identificar um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente suas necessidades antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.” (Acórdão 2829/2015 - Plenário | Relator: BRUNO DANTAS) (g.n)



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

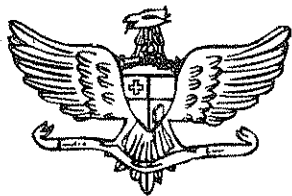
“Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.” (Acórdão 2383/2014-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

Vale dizer que a Administração Pública deve sempre observar os princípios da isonomia e da impessoalidade, notadamente no âmbito de processos de licitação. Nesse sentido, à luz dos arts. 5º, I, e 37 da Constituição Federal, leciona Dora Maria de O. Ramos:

“A proibição de que a Administração dirija o procedimento licitatório de forma a escolher determinada marca é um corolário do princípio da igualdade, assegurado pela Constituição Federal, art. 37, inc. XXI, e previsto na Lei n. 8.666/93, art. 3º. Ademais, do próprio texto do legislador ordinário extrai-se que é vedada a inclusão de cláusulas que a comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame (art. 3º, § 1º, inc. I).” (Temas polêmicos sobre licitações e contratos, 5ª ed, São Paulo, Malheiros, 2001, p. 67.)

Por fim, há que se destacar que a manutenção dos descritivos da forma como colocados, com exagerada vinculação a aspectos irrelevantes à análise de qualidade do produto, podem, além de gerar evidente dano à competitividade no certame restringindo o número de participantes, acarretar em punições aos gestores e até à empresa direcionada, como já decidiu o TCU, veja-se:

“Conjunto robusto de elementos que indiquem direcionamento de licitação em favor de certa empresa, ainda que do respectivo contrato não tenha resultado dano, justifica a aplicação de multa aos gestores responsáveis e a declaração de inidoneidade da empresa favorecida pela fraude.”



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

(Acórdão 856/2012-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN) (g.n.)

Deste modo, ante aos relevantes pontos destacados - razões técnicas e de direito acima aduzidas - que comprovam que devem ser considerados, visando a maior competitividade entre concorrentes, assim como qualquer outra alegação de cerceamento de participantes no certame e direcionamento, decidiu-se aceitar luminárias LED em conformidade aos requisitos da Portaria nº 20 do INMETRO.

03.2 – DA EXIGÊNCIA DO REFRATOR DE VIDRO

A PMV exigiu em seu Edital que o conjunto ótico da luminária LED deveria ser fechado com um refrator em vidro temperado de no mínimo 5mm de espessura, garantindo os graus de proteção IP 66 e IK 08. Essa decisão se devia ao entendimento que o fechamento do conjunto de vidro temperado auxilia na proteção das lentes em policarbonato (lentes secundárias) de amarelecimento precoce.

Porém, em análise de estudos relacionados sobre o material de policarbonato, a Prefeitura entende que existe hoje no mercado tecnologia que proporciona a proteção do material contra raios UV, evitando o amarelecimento do material e que inclusive são exigidos em ensaios laboratoriais para certificação conforme a Portaria nº 20 do INMETRO.

Para atender os requisitos da prefeitura o material deve ter a comprovação do INMETRO relacionado à proteção contra amarelecimento e cumprir a exigência do índice IK – 08 sendo opcional uma camada extra, protetora de vidro temperado.

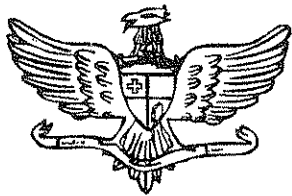
03.3 – DA EXIGENCIA DO SUPORTE NIVELADOR ARTICULADO

A Prefeitura Municipal de Viçosa exigiu em seu Edital o fornecimento do suporte nivelador articulado, material que auxilia no posicionamento do ângulo da luminária com a via, uma vez que os atuais braços de IP possuem uma inclinação de 15°, visando ajustar o ângulo de instalação das luminárias para valores entre 0° a 10°.

A prefeitura avaliou a necessidade da utilização deste material, realizando estudo de trechos típicos encontrados no Município. Com o auxílio do programa DIALux Evo, constatou-se que o articulador melhora a eficiência da iluminação, porém, a NÃO utilização do mesmo não interfere nos requisitos exigidos pela norma NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimentos, referentes a iluminância e luminância da via, com a utilização das luminárias do citado Certame.

04 – DO PROJETO LUMINOTÉCNICO POR TRECHO TÍPICO

A PMV através de estudos luminotécnicos dos trechos típicos citados no Projeto Básico Apêndice A, teve o seguinte entendimento:



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNANÇA

A iluminância média (nível de lux no solo) e o fator de uniformidade são os principais fatores para avaliação da qualidade de iluminação de um ambiente. Esses fatores são complementares, de forma que o atendimento de apenas um dos critérios não é suficiente para garantir a qualidade de iluminação do logradouro inspecionado.

Nesse sentido, para avaliação da qualidade de iluminação de cada ambiente, os critérios luminotécnicos de luminância média, uniformidade global e longitudinal são complementares ao atendimento da norma NBR 5101 para as vias com classe de iluminação V1, V2 e V3.

A PMV em sua análise, identificou que o parâmetro de uniformidade global em alguns casos pode não atender a exigência da NBR 5101, porém, entende que a obtenção de todos os parâmetros de luminância somente são possíveis em projetos novos de vias, onde os principais parâmetros como Vão entre Postes, Altura de Montagem das luminárias, Avanço das luminárias para a pista e largura da via podem ser projetados para viabilizar o projeto luminotécnico ideal.

No caso de “retrofit”, ou seja, substituição de luminárias utilizando os postes da distribuidora de energia e os braços já existentes nas vias, o que será realizado no município de Viçosa, não é possível o atendimento de todos os parâmetros luminotécnicos solicitados. Mesmo porque normalmente esses parâmetros variam muito ao longo das vias, sendo os vãos entre postes e alturas de montagem dos braços irregulares.

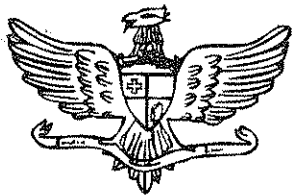
A iluminância média, o fator de uniformidade mínimo, além de candela e uniformidade global deve suprir o valor mínimo exigido pela NBR 5101.

Para que o parâmetro de uniformidade longitudinal esteja de acordo com a NBR 5101, os parâmetros das vias devem respeitar a tabela 9 da NBR 5101 que trata da referência das geometrias das vias brasileiras e parâmetros de montagem das luminárias. O que se torna difícil visto que a estruturação das redes elétricas no município já está instalada e que a concessionária local permite instalação de vão de até 40m, o que não condiz com o vão mínimo exigido pela norma NBR 5101.

Pela NBR 5101 os resultados de iluminância são apenas exigidos para as vias de classe V1, V2 e V3. E os parâmetros TI e SR servem apenas como referência.

Devemos lembrar que a uniformidade longitudinal (UI) está diretamente relacionado com o Vão Médio entre Postes, a Altura de Montagem e a Largura da Via – todos diretamente responsáveis pelo comportamento do cone de luz no espaço que ocupa.

Portanto, é necessário fazer um link do Vão Médio, Altura de Montagem e Largura de Via utilizadas no estudo com esses mesmos parâmetros referência demonstrados na Tabela 9, do capítulo 7-Inspeção da NBR 5101, mostrado a seguir.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PÚBLICA E
GOVERNANÇA

Tabela 9 – Configuração da grade de referência de acordo com a classe de iluminação da via

Classe de iluminação da via	Vão médio m	Altura de montagem m	Número de faixas de trânsito da via	Largura por faixa da via m	Largura total da via/calha m	Avanço ^a m	Número de pontos de projeto	Número de pontos de medição
V5	35	7,00	3	2,7	8,10	1,50	72	24
V4	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32
V1	40	12,00	4	3,0	12,00	3,00	96	32

^a O avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço onde é montada a luminária.

O que se torna praticamente impossível diante do exposto acima.

05-CONCLUSÃO

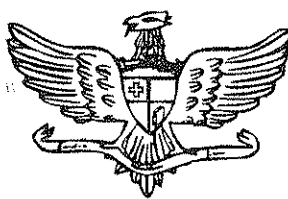
Com a permanência destes parâmetros exigidos nos editais pelo estudo entregue pela empresa BRUNO HENRRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619, a Prefeitura Municipal de Viçosa entende que estaria cerceando a participação de outras marcas de luminárias que atenderiam os parâmetros de iluminação da norma da ABNT- NBR5101 - Iluminação Pública, comprometendo assim o caráter isonômico e competitivo do certame.

Viçosa, 03 de agosto de 2020.


Bruno Ferreira Reis
Assessor de Planejamento do IPLAM
Engenheiro Eletricista
Engº Eletricista MG-197266/D
Assessor de Planejamento do IPLAM


João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador Adjunto do Município

João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador Adjunto
OAB/MG nº 196.964



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL

Proc. Administrativo: 3.141/2019
Superintendência de Gestão Pública e Governança.

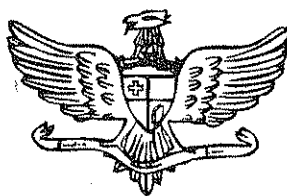
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE no Contrato Administrativo nº 298/2019, celebrado nos autos do processo licitatório em epígrafe, Pregão Eletrônico nº 70/2019, a Prefeitura Municipal de Viçosa vem NOTIFICAR **BRUNO HENRIQUE FERREIRA SOARES 10509418619**, CNPJ nº. 30.889.774/0001-86, para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, DEFESA PRÉVIA acerca da iminente aplicação de sanções legais e contratuais pela (INFRAÇÃO) do contrato ora referido. Consta dos autos que o inadimplemento contratual deriva do não atendimento do serviço entregue às disposições editalícias.

Verificou-se que os serviços prestados, quais sejam, de diagnóstico e elaboração de projetos para instrução técnica de procedimento licitatório, não atende aos requisitos do item 2.3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação e que compõe o escopo de obrigações assumidas pelo contratado. Em relatório específico, em anexo, verificou-se o cabimento de alegações contidas em diversas e repetitivas impugnações aos Editais de Licitação publicados para contratação de melhoria e modernização do parque de iluminação pública no município. O escopo principal das impugnações se concentra em alegações de direcionamento e limitação do caráter competitivo do certame, considerando características técnicas dos produtos e serviços, fixadas como exigências para apresentação de propostas. A natureza de tais impugnações inspirou insegurança aos servidores atuantes no procedimento em relação ao conteúdo técnico dos Editais, causando assim sua suspensão/cancelamento e frustrando a intenção da Administração Pública com a presente contratação: a segurança e a lisura em aspectos técnicos do objeto, considerando sua complexidade e envergadura, e frustrando também o cronograma planejado pela Superintendência do Município.

Fez necessária, então, a abertura de incidente para verificação destas alegações pelo Município, cujo relatório acompanha a presente, e que indica pela veracidade das alegações contidas nas impugnações acima descritas; ressalte-se que não foi este o único tema impugnado, mas, sim, que foi aquele que gerou o congelamento do processo e a repetitividade dos recursos, considerando o fato de que as impugnações sobre este tema, especificamente, foram respondidas com auxílio da empresa ora notificada, opinando sempre pela legalidade e cabimento das exigências técnicas fixadas – o que inspirou, ao que consta, a denúncia deste Edital junto ao TCE-MG por parte de uma das empresas prejudicadas pela desproporcionalidade das exigências fixadas.

No caso em análise, o Edital prevê a aplicação das sanções constantes da Legislação que regulamenta a matéria e do Contrato celebrado, e que prevê, para a presente infração, incidência de multa compensatória de até 20% cumulada com multa de mora calculada sobre o valor do contrato,



MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL

além da sanção de suspensão temporária para participação em licitações da Administração Municipal pelo prazo máximo de 60 meses – sanções estas que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Itêr-se que os autos do processo são públicos e podem ser acessados na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa por representante da empresa, devidamente identificado; ademais, ressalta-se que o processo de averiguação da responsabilidade e aplicação de eventuais sanções prosseguirá independentemente da apresentação de resposta, e que esta resposta será analisada e seu cabimento julgado pela Administração Municipal, de forma que a mera apresentação de justificativa, em si, não isenta a empresa da eventual aplicação das sanções. São concedidos à empresa todos os meios de prova em direito.

Viçosa, 28 de agosto de 2020.


Nazildes Gonçalves de Almeida
Superintendente de Gestão Pública e
Governança


João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador-Adjunto
OAB/MG: 196.964

João Inácio Cunha e Souza Gomes
Procurador Adjunto
OAB/MG nº 196.964